



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

DECRETO N° 112/2022, de 22 de junho de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2012, do município de Piatã, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ-BA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2012,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I **Elexandra Silva Alves** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II **Arlete Alves Pereira** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III **Poliana Trindade Pina Brito** - Representante dos Diretores Escolares Municipais;
- IV **Aparecida Luziânia Santana Teles Silva** - Representante dos Coordenadores Escolares Municipais;
- V **José Roberto Urçulino dos Santos** - Representante das Escolas Quilombolas Municipais;
- VI **Cláudia Novais Trindade Costa** - Representante do Fórum Municipal;
- VII **Willams Soares** - Representante dos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII **Denizailson Almeida** - Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR

Art. 2º. São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME*:

- I - Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V - Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI - Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e torna sem efeito o Decreto nº 210/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE PIAÇÃ, ESTADO DA BAHIA, VINTE E DOIS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito de Piaçã